



TC 032.376 / 2010-3

Órgão/Entidade: Município de Caxias (MA).

Assunto: Prorrogação de prazo excepcional.

Advogados: Alexandre Veloso dos Passos (OAB/PI 2885/97). Mauro Oquendo do Rego Monteiro (OAB/PI 5935). Anderson das Chagas Rodrigues.

DESPACHO DE UNIDADE TÉCNICA

De ordem do Exmº Sr. Ministro-Relator José Múcio Monteiro e em atendimento à(s) petição/petições juntadas aos autos, **autorizo** a(s) **prorrogação/prorrogações** de prazo abaixo, com vistas ao atendimento da(s) comunicação/comunicações processual/processuais especificada(s).

Responsável/Interessado	Prazo (dias)	Ofício(s) a atender	Localização do pedido	Observações
Fernando José de Assunção Couto	90	2249/2012	Peça 24	Caráter excepcional e improrrogável

Deve ser esclarecido que, por se tratar de segundo prazo concedido ao mesmo Responsável nos autos (Peça 23), bem como de elastecimento bastante superior ao usual, a presente prorrogação assume **caráter excepcional e improrrogável**, o que deve ser objeto de especial atenção pelo Responsável e seus representantes legais.

Na oportunidade, e em atendimento à mesma petição, **autorizo vista dos autos** (presencial e eletrônica).

SECEX-MA, 4 de dezembro de 2012.

Assinado eletronicamente

CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA
Secretário